



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PORTARIA Nº 05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Referente à requisição de diárias, disposto na resolução 04/2014, ficam cientes os senhores vereadores e demais servidores, que devem efetuar a solicitação, a contar do início da atividade, com pelo menos 15 dias de antecedência.

Art. 2º - As diárias serão concedidas, nos termos da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo a razão de uma diária por dia de curso ou atividade legislativa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná – 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
PRESIDENTE**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

14-11-51